



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
EXTRATO DE FÉRIAS	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº.021/2022-PMQC	4
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	7
CONTROLADORIA INTERNA	7
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	14



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Quarto Centenário - Paraná
CEP: 87365-000
Fone: (44) 3546-1109
Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE FÉRIAS

SERVIDOR ANNE C. DAMACENA
CARGO ENFERMEIRO
LOTAÇÃO SESAU
DURAÇÃO 30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO 25/06/2020 A 24/06/2021
PERÍODO DE FÉRIAS 02/03/2022 A 31/03/2022

SERVIDOR CECILIO A. FARIAS
CARGO AUX. DE SERV. GERAIS
LOTAÇÃO SOSP
DURAÇÃO 30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO 30/07/2020 A 29/07/2021
PERÍODO DE FÉRIAS 24/02/2022 A 25/03/2022

SERVIDOR DIOMAR ALVES R. BATISTA
CARGO AGECOM
LOTAÇÃO SESAU
DURAÇÃO 30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO 14/04/2020 A 13/04/2021
PERÍODO DE FÉRIAS 02/03/2022 A 31/03/2022

SERVIDOR GRACIELI V. DOS SANTOS
CARGO ASSIST. ADMINIST
LOTAÇÃO SESAU
DURAÇÃO 30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO 02/05/2020 A 01/05/2021
PERÍODO DE FÉRIAS 02/03/2022 A 31/03/2022

SERVIDOR ROZANA B. RIBEIRO
CARGO CONS. TUTELAR
LOTAÇÃO SEASO
DURAÇÃO 30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO 10/01/2021 A 09/01/2022
PERÍODO DE FÉRIAS 03/03/2022 A 01/04/2022



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

SERVIDOR	TIAGO DE M. CORDEIRO
CARGO	MOTORISTA
LOTAÇÃO	SESAU
DURAÇÃO	30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	19/03/2020 A 18/03/2021
PERÍODO DE FÉRIAS	02/03/2022 A 31/03/2022

SERVIDOR	VALDIRENE GONÇALVES
CARGO	AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO	SEASO
DURAÇÃO	30 DIAS
PERÍODO AQUISITIVO	14/10/2019 A 13/10/2020
PERÍODO DE FÉRIAS	07/03/2022 A 05/04/2022



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

EXTRATO DO CONTRATO Nº.021/2022-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41 com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

CONTRATADA: COLINA VERDE COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 22.834.973/0001-69, estabelecida na Av. 19 de Agosto, Nº 303, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RONI ODIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4.154.206-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 722.073.109-49, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAME CILINDRO DE GÁS (GLP-P45).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.013.12.361.0005.2.046.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2022.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, **ratifica** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 NÚMERO DO PROCESSO Nº 29/2022	
CONTRATADA(O): VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	CNPJ/MF: 11.589.175/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SALGADINHOS E REFRIGERANTES) PARA SER ENTREGUE AS PARTICIPANTES DO EVENTO..	
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 24 de fevereiro de 2022

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, **ratifica** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 NÚMERO DO PROCESSO Nº 29/2022	
CONTRATADA(O): CAFE VO DORA LTDA	CNPJ/MF: 80.367.303/0001-86
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SALGADINHOS E REFIGERANTES) PARA SER ENTREGUE AS PARTICIPANTES DO EVENTO..	
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 24 de fevereiro de 2022

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTROLADORIA INTERNA

PAT - PLANO ANUAL DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 2.022.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 1º - Com a organização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, através da Lei 287/2007, de 29 de Junho de 2.007, e da Resolução nº 002, de 17 de Janeiro de 2.022, verifica-se a necessidade de se estabelecer um PAT - Plano Anual de Trabalho adequado dentro das possibilidades de atendimento às competências e responsabilidades típicas das funções desse sistema.

§ 1º O Plano Anual de Trabalho da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de controle.

§ 2º O Plano Anual de Trabalho é o documento que orienta as normas e metodologias de trabalho a serem observadas pela Câmara Municipal (gestor, servidores e vereadores).

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou a Lei 287/2007, de 29 de Junho de 2.007, e da Resolução nº 002, de 17 de Janeiro de 2.022, que respectivamente estabelece os direitos, deveres e vantagens ao servidor da Câmara Municipal de Quarto Centenário e dá outras providências; e, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Organiza a Unidade de Controle Interno e dá outras providências; foi organizado o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário e também foi instituído a função de Controlador Interno, a qual deverá ser ocupada exclusivamente por servidor do Poder Legislativo detentor de cargo efetivo.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno (UCI) no âmbito do Poder Legislativo de Quarto Centenário tem, conforme disposto no Artigo 2º, da Lei 287/2007, de 29 de Junho de 2.007, as seguintes finalidades:

I – Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

III – auxiliar o Controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

V – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

VI – realizar o Controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

VII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos Artigos 22 e 23 da Lei Complementar Nº 101/2000;

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Cabe à Unidade de Controle Interno atuar de forma preventiva, detectiva e corretiva, exercendo tal função através de pareceres, acompanhamento, fiscalização, recomendações, informações, notificações, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatórios mensais e anuais e até mesmo recomendações informais que objetivem corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos setores e processos da Casa, visando o bom cumprimento da legislação vigente e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo que é exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são os princípios balizares da administração pública, além é claro, da economicidade e da eficácia.

Art. 6º No exercício do Controle Preventivo a Unidade de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

I – realizar reuniões com os servidores da Câmara Municipal de Quarto Centenário para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimentos das instruções normativas;

II – emitir instruções normativas, pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

III – responder consultas internas da Casa quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas, podendo, para tanto, solicitar apoio ao Procurador Jurídico;

IV – Informar e orientar aos servidores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo (TCE/PR) que possam implicar diretamente na gestão;

V – realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

Art. 7º São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

I - instrução normativa;

II - recomendação;

III – parecer;

IV – informação;

V – notificação ao Responsável;

VI – notificação ao Presidente da Câmara;

VII – representação ao TCE/PR.

§ 1º A instrução normativa descrita no inciso I deste artigo, caracteriza-se como orientação escrita regulamentando normas disciplinares que deverão ser adotadas pelo gestor e pelos servidores para o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

§ 2º A recomendação, como o próprio nome já diz, é o ato recomendatório oriundo do Controlador Interno, de fazer ou deixar de fazer, visando melhorias operacionais e de processos da Casa, com a correção de problemas ou o reforço de estratégias.

§ 3º Parecer é o pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato.

§ 4º Através do documento denominado “Informação”, o Controlador emite orientações/informações ou requer a remessa de informações.

§ 5º Através do documento “Notificação ao Responsável”, o Controlador científica o responsável direto acerca de irregularidade ou ilegalidade constatada, para a tomada de providências.

§ 6º Através do documento “Notificação ao Presidente do Legislativo Municipal”, o Controlador científica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento, pelos responsáveis.

§ 7º Através do documento “Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná”, o Controlador comunica à Corte a respeito da não tomada de 7 providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização de situação de irregularidade ou ilegalidade anteriormente apontada, mas não sanada.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

Art. 8º A emissão dos documentos tratados nos incisos II, IV, V e VI do Artigo 7º deste Plano de Trabalho, dar-se-á de forma impressa, sendo expedido ao setor, servidor responsável ou ao Presidente da Casa, que dará a plena ciência do seu recebimento, anotando no documento o dia, mês, ano e a hora, bem como também, deverá constar a sua assinatura ou um visto.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho do Controlador Interno, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

CAPÍTULO IV

DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I – as contas anuais;

II – processos de concurso público.

Art. 11. Os acompanhamentos da UCI estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas, serão orientadas pelas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

I - contabilidade, gestão orçamentária e financeira, consolidação do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP:

a) Relatório de Gestão Fiscal: Acompanhar a publicação semestral dos demonstrativos relacionados aos RGFs relativos ao exercício de 2022, objetivando a obtenção de razoável segurança em relação à sua integridade.

b) Empenhos a Liquidar e a Pagar do Legislativo: Acompanhar trimestralmente, com o apoio do Setor de Contabilidade, a posição dos empenhos emitidos, visando ao seu controle.

c) Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito: Acompanhar e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos de eventual Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2022, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

Orçamentárias e exercer o controle sobre as Operações de Crédito.

d) Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres: Realizar inspeções, utilizando-se de amostragem, nos processos licitatórios e nos processos de dispensa e inexigibilidade da Casa, através da página oficial da Câmara e/ou de forma presencial.

e) Limite de Gastos com Pessoal: Acompanhar trimestralmente os cálculos da folha de pagamento da Câmara, com o objetivo de verificar o atendimento aos limites impostos pela legislação.

f) Relatórios de Controle Interno: Elaboração dos relatórios trimestrais de controle interno, os quais subsidiarão o processo de prestação de contas anual do Legislativo.

II – da Transparência Pública: Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso à Informação em todos os setores do Poder Legislativo Municipal;

III – das Auditorias e Inspeções: Realizar auditorias e inspeções, quando necessário, com o intuito de suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas, na medida das possibilidades da Controladoria, vem estabelecer prioridades, outras ações, não menos importantes, continuarão a ser executadas, apesar de não estarem previstas neste Plano.

Parágrafo único. É necessário ainda considerar que, eventualmente, o presente documento possa ser atualizado no decorrer do exercício, visando atender à nova legislação que venha a surgir, assim como também ao atendimento de alguma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Art. 12. Realizar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte do Gestor e demais responsáveis, tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou aplicabilidade de índices e/ou limites constitucionais.

Art. 13. O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

Parágrafo único. As constatações, recomendações e pendências fazem parte do relatório do Controlador Interno. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico ao órgão específico da Casa.

Art. 14. Este PAT - Plano Anual de Trabalho é válido para o ano de 2022, tornando-se vigente a partir de sua publicação.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2022.

MANOEL DIBIESO MUNUERA NETO
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA Nº 004/2022/CM



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0879

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino